



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 06 /2022
JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Governo, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO a Rua Nivaldo Rezende de Farias, Povoado Pinga Fogo, através da pessoa física do (a) Sr. (a) JOSÉ SOUZA MELO conforme as cláusulas e condições estabelecidas pelas partes no Contrato anexo ao Processo em epígrafe nos moldes das Leis Federais Nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos da Administração Pública).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA.

Versa o presente auto sobre dispensa de licitação para locação de imóvel pela Secretaria municipal de Agricultura e meio Ambiente de funcionamento acima citado.

Relatados, segue manifestação.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a Prefeitura não tem outra escolha.

Prossegue Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, lecionando que a contratação depende de três requisitos, verbis:

- a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;
- c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro Contratação direta sem licitação, 5a ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395 elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípuas da Secretaria de Comunicação, avaliação prévia e compatibilidade de preços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis da cidade e conforme avaliação feita previamente.

CONCLUSÃO

Esta Comissão de Licitação formula a presente JUSTIFICATIVA para opinar favoravelmente à celebração da despesa sem a exigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, do Diploma Legal alhures referenciado.

A presente dispensa de licitação perfaz um valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) - R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

A despesa decorrente da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

UO:

16033- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AÇÃO:

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO:

17040000 –

À PGM, para apreciação.

Neste contexto, submetemos à apreciação do Senhor Prefeito Municipal a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

General Maynard, 22 de dezembro de 2022.

Wagner Souza Santos
Secretario Municipal de Governo

Ratifico. Publique-se em,

Valmir de Jesus Santos
Prefeito Municipal